CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 143/2022

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei n° 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo N° 2197/2022 de 01/11/2022.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado MULLER E NETTO TRANSPORTE E FRETAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.735.644/0001-70, com endereço na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 101, Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a contratação de uma empresa de transporte, com ônibus de 46 (quarenta e seis) lugares, habilitada em transporte escolar para fazer o transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo o serviço contratado para a linha da localidade de Butiás, totalizando 01 (dez) viagens, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ESERVIÇOS | QUANTI | VALOR POR | VALOR |
|------|---|---------|------------|-----------|
| | | DADE | VIAGEM R\$ | TOTAL R\$ |
| 01 | Contratação de empresa habilitada em | 10 | 598,00 | 5.980,00 |
| | transporte escolar, com ônibus de 46 | viagens | | |
| | (quarenta e seis lugares), para efetuar o | | | |
| | transporte de alunos da rede municipal e | | | |
| | estadual de ensino, conforme rotas pré- | | | |
| | definidas pela Secretaria Municipal de | | | |
| | Educação. | | | |
| | O ônibus deverá estar identificado como | | | |



| transporte escolar e com as devidas licenças | | |
|--|--|--|
| para transporte de escolares em dia. | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ **5.980,00** (Cinco mil e novecentos e oitenta reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será efetuado, conforme valor apresentado, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, após a conclusão do serviço, através da seguinte dotação orçamentária:

| Código Dotação | Descrição |
|------------------|-----------------------------------|
| 05 | Secretaria Municipal de Educação |
| 1654 | Passagens e Despesa com Locomoção |
| 33.90.33.03_1674 | Locação de Meios de Transporte |

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I Pelo CONTRATANTE, quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
 - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
 - Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama:
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os veículos devem estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito, bem como estar com todos os equipamentos necessários para o transporte de passageiros, em bom estado de conservação, e a **CONTRATADA** deverá observar o itinerário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto bem como, o veículo utilizado no cumprimento da contratação deverá possuir apólice de seguro que ofereça proteção contra danos materiais e corporais e ainda contra terceiros em valor não inferior a R\$100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA: DA VISCALIZAÇÃO

Competirá a secretária de Educação Cultura e Desporto, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato, através da funcionária Laiane Santos dos Santos, CPF nº026.612.910.24, Matric. nº1554-7/1, não exclui nem reduz a responsabilidade do Locador, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência com início no dia 07/11/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 07 de novembro de 2022.

MULLER E NETTO TRANSPORTE E FRETAMANTOS LTDA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Educação

Examinado e Aprovado

JENIFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município OAB/RS nº 119.559

LAIANE SANTOS DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1554-7/1

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre CPF nº 041.662.780-37 2. Flavia da Rosa Soares CPF nº 008.567.260-28